



Comprovante de Publicação

Nº: 253

Data/Hora Veiculação: 04/11/2009 16:34

Ato: LEI Nº 2.065/2009

Assunto: **IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E EXECUÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

Tipo: Lei

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: **Dispõe sobre a implantação de um Programa de Prevenção de Acidentes e Execução de Primeiros Socorros em Instituições de Ensino Público e Privado no Município de Araucária**

Identificação: 251/2009

Data Publicação :  
05/11/2009

**Completo**

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 LEI Nº 2.065/2009 Súmula: "Dispõe sobre a implantação de um Programa de Prevenção de Acidentes e Execução de Primeiros Socorros em Instituições de Ensino Público e Privado no Município de Araucária, conforme especifica?. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica, por esta Lei, implantado no Município de Araucária o Programa de Prevenção de Acidentes e Execução de Primeiros Socorros em Instituições de Ensino Público e Privado. § 1º. O curso será ministrado pelo Corpo de Bombeiros e/ou profissionais da área de saúde e dirigido a profissionais que atuam com crianças e adolescentes em todas e quaisquer instituições de ensino no Município de Araucária. § 2º. O instrumento utilizado para apoio teórico durante o curso será o Manual de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros nas Escolas, o qual ficará disponível em todas as escolas e creches da rede municipal de ensino, permanecendo como material de consulta permanente. Art. 2º. O Programa será composto pelos seguintes temas de capacitação: I- Principais acidentes na escola e sua prevenção; II - Princípios fundamentais de primeiros socorros; III - Primeiros socorros em urgências clínicas: febre, convulsão, sangramento nasal, desmaio, parada cardiorrespiratória e obstrução das vias aéreas por corpo estranho; IV - Primeiros socorros em situações de acidentes: quedas, ferimentos, queimaduras, intoxicações, choque elétrico, afogamento, trauma odontológico. Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar cronograma para a realização dos cursos, dando prioridade às unidades localizadas mais distantes de unidades hospitalares. Art. 4º. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação. Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 15 de outubro de 2009. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município Projeto de Lei nº 042/2009 ? CMA P.A nº 8378/2009 SMAD/CFS ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:807 21168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2009.11.04 11:00:18 - 0200 RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR